

DELIBERAÇÃO CEE Nº 14/77

Autoriza a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa - a continuar a experiência pedagógica no Ensino Supletivo autorizada pela Deliberação CEE nº 21/72, Deliberação CEE 18/74 e Deliberação-CEE nº 19/74.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, a que se referem os Artigos 104 da Lei Federal nº 4024, de 1961, os Artigos 24 e parágrafo único, 25 e 64 da Lei Federal nº 5692, de 1971, e o artigo 2º, inciso XXVIII da Lei Estadual nº 10.403, de 1971, e nos termos do Parecer CEE nº 2465/74, originário da Câmara do Ensino do Segundo Grau, aprovado na sessão plenária realizada em 18 de outubro de 1974,

DELIBERA :

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa - a continuar a experiência pedagógica no Ensino Supletivo de que tratam a Deliberação CEE nº 21/72, Deliberação CEE nº 18/74, e a Deliberação CEE nº 19/74, mediante o funcionamento de mais dois cursos de Auxiliar de Administração de Empresas, um em 1977 e outro em 1978, observado o que dispõem a Deliberação CEE nº 14/73 e o Parecer CEE nº 338/77.

Art. 2º - Dentro de três meses após a conclusão de cada curso, a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa encaminhará minucioso relatório dos trabalhos desenvolvidos, das observações e resultados colhidos, à Secretaria da Educação que, após análise conclusiva, enviá-lo-á ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação pelo Secretário da Educação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1977.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente